



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 193, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre os recentes anúncios de flexibilização do uso dos fundos garantidores pelas operadoras de planos de saúde, com aval da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

**AUTORIA:** Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lasier Martins

**REQUERIMENTO N° DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, informações sobre os recentes anúncios de flexibilização do uso dos fundos garantidores pelas operadoras de planos de saúde, com aval da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, informações sobre os recentes anúncios de flexibilização do uso dos fundos garantidores pelas operadoras de planos de saúde, com aval da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Nesses termos, requisita-se:

- 1) Quais as projeções e estimativas que demonstram a necessidade de liberação das reservas técnicas das operadoras para enfrentar o pico da pandemia do Coronavírus?
- 2) A quais tipos de investimentos fixos se referem a medida de liberação de 20% dos fundos?
- 3) Quais serão os critérios de seleção das empresas que poderão recorrer ao recursos dos fundos?

SF/20838.74149-07 (LexEdit)  
|||||

- 4) Haverá plano de trabalho e cronograma de desembolso para o levantamento e para a reposição?
- 5) O que acontece se o investimento não for revertido diretamente para o atendimento do consumidor?
- 6) O que acontece se a reposição ao fundo não acontecer após os 24 meses anunciados?
- 7) Se alguma operadora entrar em falência, haverá risco de que esses recursos estejam indisponíveis?

## JUSTIFICAÇÃO

A pandemia causada pelo novo coronavírus afetou os serviços de saúde em todo o mundo. No Brasil, essa realidade não é diferente e a pandemia tem estressado ao limite os serviços de saúde públicos e privados. O Ministério da Saúde vem tomando diversas medidas para a ampliação de leitos, equipamentos de proteção aos profissionais de saúde e equipamentos respiratórios para pacientes. Também a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) tem tomado providências relevantes, como a inclusão extraordinária dos exames para a detecção do novo coronavírus ao Rol de Procedimentos Obrigatórios em Saúde.

No entanto, o anúncio recente de possível flexibilização para uso desses recursos dos fundos garantidores tem causado apreensão entre os consumidores dos planos de saúde, traduzidas em manifestações encaminhadas por entidades de defesa do consumidor ao Ministério da Saúde e à ANS.

Os fundos garantidores são compostos por recursos pagos por consumidores em suas mensalidades, e existem com o objetivo específico de assegurar atendimento aos consumidores de planos nos casos de falência ou liquidação extrajudicial. Portanto, o uso desses recursos que são pagos pelos

próprios consumidores para a sua segurança em caso de falência dos planos de saúde, precisa ser melhor detalhado para que não gere inseguranças futuras.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2020.

**Senador Lasier Martins  
(PODEMOS - RS)**

SF/20838.74149-07 (LexEdit)  
|||||